

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº: 00012/2018-CPL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2018 – CARTA CONVITE Nº: 005/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E KLEYTON IDALECIO BATISTA LEITE 03817260458, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado KLEYTON IDALECIO BATISTA LEITE 03817260458 - AV. ANTONIO PEREIRA AMORIM, 2435 - FATIMA 1 - TABIRA - PE, CNPJ nº 29.268.475/0001-45, neste ato representado por Kleiton Idalecio Batista Leite, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Jojo Cordeiro, 517, Centro - Tabira - PE, CPF nº 038.172.604-58, Carteira de Identidade nº 7070148 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Convite nº 00005/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SPOTS, DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM POR HORA, PARA CAMPANHAS, INFORMATIVOS E APOIO AOS EVENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Convite nº 00005/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 20.101 - GABINETE DO PREFEITO - ADM. DIRETA
- 04 122 0301 2005 - Despesas com Publicações e Propaganda Governamentais
- 00025 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 20.201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA
- 04 122 0301 2007 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral
- 00063 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 20.301 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADM. DIRETA
- 04 122 0301 2013 - Manutenção da Secretaria de Finanças
- 000123 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 20.401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA
- 12 361 0002 2015 - Manutenção da Secretaria de Educação
- 000154 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 20.501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 302 0107 2039 - Gestão Administrativa da Saúde
- 000288 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 20.601 - SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL - ADM. DIRETA
- 08 122 0301 2052 - Gestão Administrativa da Secretaria de Ação Comunitária Social
- 000646 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 20.701 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - ADM. DIRETA
- 04 122 0301 2062 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Urbanismo
- 000584 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 20.801 - SECRETARIA DE AGRICULTURA / ABASTECIMENTO - ADM. DIRETA
- 04 122 0301 2071 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
- 000624 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, 03 de Maio de 2018.

PELO CONTRATANTE


SEBASTIÃO DIAS FILHO

Prefeito

153.553.654-34

PELO CONTRATADO


KLEYTON IDALECIO BATISTA LEITE 03817260458

KLEITON IDALECIO BATISTA LEITE

038.172.604-58

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CONVITE Nº 00005/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

Processo Licitatório
E.L.S. 125
J

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SPOTS, DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM POR HORA, PARA CAMPANHAS, INFORMATIVOS E APOIO AOS EVENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA.

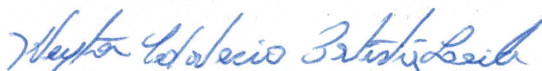
PROPONENTE: **KLEYTON IDALECIO BATISTA LEITE 03817260458**
CNPJ nº 29.268.475/0001-45
AV. ANTONIO PEREIRA AMORIM, 2435
FATIMA 1 - TABIRA - PE - 56780-0000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Convite nº 00005/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SPOTS, DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM POR HORA, PARA CAMPANHAS, INFORMATIVOS E APOIO AOS EVENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA.	Horas	1440	50,00	72.000,00
Total:					72.000,00

Tabira - PE, 27 de Abril de 2018.



KLEYTON IDALECIO BATISTA LEITE 03817260458
29.268.475/0001-45